



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.061751/2018-61**

Interessado: **DANIEL GUIMARAES N DE ALMEIDA**

<b>DESPACHO N°</b> NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	<b>DATA:</b> 09/01/2019
<b>REFERÊNCIA:</b> NUP: 08505.061751/2018-61	
<b>ASSUNTO:</b> Defesa Administrativa em face do Auto de Infração n° 183_01433_2018	
<b>INTERESSADO:</b> DANIEL GUIMARAES N DE ALMEIDA	
<b>DESTINO:</b> Ao SETOR DE MULTAS, para ciência do autuado/procurador, publicação e demais providências.	
<b>DESPACHO</b>	
<p>01. Trata-se de <b>Defesa Administrativa</b> apresentada pelo imigrante <b>DANIEL GUIMARÃES N. DE ALMEIDA</b> em face do <b>Auto de Infração e Notificação n° 0183_01433_2018</b>, datado de 14/11/2018, por meio do qual lhe foi aplicada a multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), por infração ao disposto no artigo 109, II, da Lei n° 13.445/2017 (ultrapassar em 458 dias o prazo de estada legal no País).</p> <p>02. Observa-se que mesma ocasião foi lavrado o <b>Termo de Notificação n° 0183_01151_2018</b>, tendo o imigrante em comento sido notificado a deixar o país voluntariamente ou a regularizar a sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de deportação.</p> <p>03. Em sua <b>Defesa Administrativa</b> o referido imigrante informou ter chegado ao Brasil em 14/05/2017 para apoiar a sua irmã que veio a este país com filho menor de 04 anos, o qual faz tratamento médico, em razão de sérios problemas de saúde. Salientou que então veio ao Brasil para ajudar a sua irmã, para ajudar no acompanhamento aos médicos e para cuidar dos demais sobrinhos de 01 e 06 anos. Gizou que estava com grandes dificuldades na Angola, onde não tinha como trabalhar. Relatou que chegou a solicitar visto de estudante junto à Embaixada Brasileira, mas acabou adentrando no território nacional na condição de turista. Gizou que começou a estudar no Brasil, estando prestes a terminar, não podendo, no entanto, sequer receber o certificado, por não ter documentação. Asseverou que infringiu as leis brasileiras por desconhecê-las e por falta de orientação. Apresentou documentos objetivando demonstrar a tentativa de obtenção de visto junto à Embaixada do Brasil na Angola, o tratamento médico de seu sobrinho e o comprovante de reserva de matrícula na escola.</p> <p>04. Não obstante os motivos alegados pelo autuado, tendo em vista a previsão legal, <b>INDEFIRO</b> a <b>Defesa Administrativa</b> proposta pelo imigrante <b>DANIEL GUIMARÃES N. DE ALMEIDA</b>, mantendo <b>SUBSISTENTE o Auto de Infração n° 183_01433_2018</b>, bem como o <b>Termo de Notificação n° 183_1151_2018</b>, visto ter permanecido no País após o período inicialmente permitido (Classificação Turista até 12/08/2017), apresentando-se nesta Repartição Policial somente em 14 de novembro de 2018. Acrescento, mais, que não obstante o imigrante tenha indicado possíveis dificuldades financeiras não apresentou quaisquer documentos indicativos de sua condição de hipossuficiência econômica.</p> <p>05. Publique-se a presente <b>Decisão</b> no sítio eletrônico da Polícia Federal, bem como ciente-se o imigrante em comento do seu teor, ficando aberto o <b>prazo recursal</b> em face desta <b>Decisão</b> à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto n° 9.199/2017.</p>	
<p><b>MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA</b> Delegado de Polícia Federal Classe Especial - Matrícula: 6353 NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP</p>	



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 09/01/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9109166** e o código CRC **EFD4A604**.